



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BONIFÁCIO

Lei n.º 1163/2007

Concede o Título de Utilidade Pública às Instituições sem fins lucrativos legalmente constituídas no município de São Bonifácio.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BONIFÁCIO,

Faço saber a todos os habitantes deste município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Ficam consideradas de Utilidade Pública as Instituições sem fins lucrativos legalmente constituídas a nível do Município de São Bonifácio, conforme segue:

- APP da Escola Municipal do Rio Sete;
- APP da Escola de Educação Básica São Tarcísio;
- APP da Escola Municipal de Santa Maria;
- APP da Escola Reunida do Rio do Poncho;
- APP do Pré-Escolar Chapeuzinho Vermelho;
- APP da Escola Isolada Santo Antonio;
- Associação Coral Santa Cecília;
- Associação Recreativa Esportiva e Cultural Socadão;
- Associação dos Apicultores da Sede do Município de São Bonifácio;
- Centro Cultural para o Desenvolvimento do Rio do Poncho;
- Centro Social Santo Antonio;
- Clube de Mães do Rio Sete;
- Clube de Mães de Santo Antonio;
- Clube de Mães de Santa Maria;
- Clube de Mães da Sede do Município de São Bonifácio;
- Conselho Comunitário Santa Maria;
- Escolinha Recreativa, Esportiva, Cultural e Social de São Bonifácio;
- Grupo Folclórico Infante Juvenil Kleine Tanzer;

publicação.

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BONIFÁCIO

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

São Bonifácio, 01 de junho de 2 007.

Paulo Exterkoetter
Prefeito Municipal

Esta Lei foi publicada e registrada na
Secretaria da Prefeitura Municipal, na data supra.

Luis Rohling
Chefe de Gabinete